

RELACI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva/ES

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva/ES - IPSJON

Gestor responsável: Marcos Antônio do Nascimento

Exercício: 2025

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva-ES elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2025, o qual foi encaminhado ao Diretor Presidente do Instituto, destacando-se as atividades de Auditoria Interna e de Controle Interno, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 2.526/2016, a Lei Municipal nº 3.102/2018 e a Instrução Normativa do TCE-ES nº 68, de 08 de dezembro de 2020, bem como suas alterações.

No conjunto dos pontos de controle analisados, especialmente aqueles relacionados ao RPPS, foram realizadas avaliações por meio de técnicas de auditoria adequadas a cada situação, priorizando os itens de abordagem prioritária constantes na Tabela Referencial 1 da IN nº 68/2020 do TCE-ES, além de contemplar os itens de abordagem complementar conforme as demandas surgidas ao longo do exercício pelo RPPS.

As atividades da Unidade de Controle Interno foram executadas de acordo com sua estrutura funcional, composta por apenas 01 (um) servidor, com formação em Direito e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito a seguir:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO IPSJON	
Nome:	Guilherme Paulini Fachetti
Cargo/formação:	Controlador – Direito
Data de início:	01/12/2020
Provimento:	Efetivo
Jornada de Trabalho:	20 horas

A seguir, estão os objetos selecionados e efetivamente avaliados pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON:



CÓDIGO	OBJETO/PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9.717/1998, art. 1º. •Lei 8.212/1991 •Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9717/1998 art. 1º. •Lei 8.212/1991 •Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
1.2.5	Parcelamento de Débitos Previdenciários	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9717/1998 art. 1º •Lei 8.212/1991 •Lei Local •Regime de Competência	Verificar se o parcelamento de débitos previdenciários: a)estão sendo registrados como passivo da entidade. b)estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c)se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d)se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e)se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
1.2.6	Registro por competência - Receitas de Contribuições	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9717/1998 art. 1º. •Regime de Competência	Verificar se o RPPS está registrando por competência (Variação Patrimonial Aumentativa) as receitas de contribuições previdenciárias, parte patronal, parte do servidor, dos inativos e pensionistas e as decorrentes do plano de amortização.
1.2.7	Registro por competência – multas e juros por atraso no pagamento	•CF/88, art. 40. •LRF, art. 69. •Lei 9717/1998 art. 1º. •Regime de Competência	Verificar no RPPS se houve o registro por competência decorrente da receitas/VPA (Variação Patrimonial Aumentativa) com multas e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.9	Despesa Administrativa	•Lei 9717/98, art. 6, VIII;	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa

		• Portaria 403/2008, art. 15. • Lei Local.	administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.
1.2.10	Disponibilidades financeiras - contas específicas	• LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.
1.2.11	Disponibilidades financeiras – limites e condições de proteção e prudência nas aplicações	• LC 101/2000, art. 43, § 1º. c/c Lei nº 9.717/1998, art. 6, inciso IV. c/c Resolução CMN nº 3.922/2010.	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.
1.2.12	Disponibilidades financeiras – vedações	• LC 101/2000, art. 43, § 2º.	Avaliar se as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43, da LRF, foram observadas, quando da aplicação das disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência.
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou manter RPPS.
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º.	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.
2.5.2	Base de cálculo de contribuições – RPPS.	• CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	• CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.



2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	•CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	•CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	•CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.
2.5.7	Servidores cedidos	•CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.
2.5.11	Compensação Previdenciária	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.	Verificar se a unidade gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao sistema COMPREV do Ministério da Previdência, a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.
2.5.14	Transparência	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
2.5.16	Obrigações do MPS	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.

2.5.18	Avaliação atuarial – reavaliação anual	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
2.5.20	Plano de Amortização – instituição por lei	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403/2008, art. 18, §1º.	Verificar se foi instituído por lei plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial com prazo máximo de 35 anos.
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei Federal 10.887/2004, em seu art. 9º, inciso II. Portaria MPS 403/2008, arts. 12 a 14.	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas “prova de vida”.
2.5.26	Censo Atuarial	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados.
2.5.30	Meta atuarial - cumprimento	Portaria MTP 1.467/2022, art. 136.	Avaliar o cumprimento da meta atuarial por meio das rentabilidades alcançadas em relação aos investimentos.
2.5.31	Comitê de investimentos – instituição	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91 e 280	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.
2.5.32	Comitê de investimentos – Reuniões	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.
2.5.33	Comitê de investimentos –	Lei 9.717/1998,	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar



	Certificados dos membros		no mercado brasileiro de capitais.
2.5.34	Política de Investimento	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º.	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.
2.5.35	Aplicação dos recursos	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Portaria MPS 519, de 24 de Agosto de 2011, Art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.5.38	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.5.39	Registro de Pensões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.
2.5.41	Pagamento de benefícios não previdenciários	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 5º.	Verificar se o RPPS está pagando benefícios distintos aos previstos para o Regime Geral de Previdência Social.
2.5.43	Pagamento Indevido – medidas de controle	Art. 63 da Lei Federal 4.320/64	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.

2.5.46	Despesa administrativa – cumprimento do limite	Lei 9.717 de 1998, art.1, III; Portaria MPS 402/2008, arts. 13, 14 e 15; Orientação Normativa MPS/SPS 02/2009, arts. 38, 39 e 41.	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (atualmente a taxa de Administração é de até 2% do valor das remunerações, proventos, pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior).
--------	--	---	--

2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

2.1 Dos Pontos de Controle Vistoriados

CÓDIGO	ACHADOS	PROPOSIÇÕES/ALERTAS	SITUAÇÃO
1.2.2	Análise realizada pelo Controle Interno do IPSJON no período de janeiro a dezembro de 2025, por meio de relatório de arrecadação de receitas, extraído do sistema EL, bem como as guias de recolhimento encaminhadas a PMJN e UG's do Município, foi possível verificar que houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade. A título de aporte financeiro foi repassado tempestivamente pela PMJN: R\$ 8.355.273,19 e SAAE: 767.708,32, totalizando: <u>R\$ 9.122.981,51</u>. O aporte atuarial recolhido mensalmente, totalizou ao final do exercício de 2025 a quantia de: R\$ 8.013.095,55. <i>Obs: a diferença de 0,5 (cinco centavos) foi compensada na competência janeiro/2026.</i>	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
1.2.4	A Unidade de Controle Interno do IPSJON analisou por meio do relatório de arrecadação de receitas extraído do sistema EL no período de janeiro e dezembro de 2025, juntamente com as guias de recolhimento de contribuição previdenciária encaminhada a PMJN e UG's, sendo possível verificar que houve a correta retenção das		

	contribuições previdenciárias parte servidor (14%) e seu repasse ao IPSJON.		
1.2.5	A análise realizada pelo Unidade de Controle Interno do IPSJON no período de janeiro a dezembro de 2025, verificou que o RPSS não possui parcelamento de débitos previdenciários vigentes no exercício de 2025. Os dois últimos parcelamentos (05/2018 e 06/2018) foram quitados integralmente na competência 12/2022, conforme “Listagem de Arrecadação de Receitas – E&L”. A análise documental foi realizada por meio de consulta ao sistema CADPREV e demonstrativos contábeis extraídos do sistema EL, não sendo detectada nenhuma irregularidade.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
1.2.6	No tocante aos registros contábeis das receitas de contribuições previdenciárias (parte patronal, servidor, inativos e pensionistas) e as decorrentes do plano de amortização, foram evidenciadas através da “Listagem de Arrecadações de Receitas”, extraído do sistema EL, período de janeiro a dezembro de 2025, o devido registro por competência (VPA – Variação Patrimonial Aumentativa).	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
1.2.7	Conforme relatório de “Listagem de Arrecadações de Receitas” período de janeiro a dezembro de 2025, não há lançamento de contribuições (Parte Patronal e Parte Servidor) recolhidas em atraso.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
1.2.9	A taxa de administração foi apurada por meio do Processo Administrativo IPSJON nº 05/2025, estabelecendo-se como limite para as despesas administrativas no exercício de 2025 o montante de <u>R\$ 691.139,39</u>. Verificou-se, ainda, rendimento financeiro na conta vinculada à taxa de administração no valor de R\$ 43.183,78, <u>resultando em um total limite disponível de R\$ 734.323,17</u>.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	Conforme dados extraídos do relatório de listagem de empenhos do sistema EL, as despesas administrativas empenhadas até 31/12/2025 <u>totalizaram R\$ 742.599,66.</u> Diante disso, <u>o Ente Municipal realizou um aporte no valor de R\$ 8.276,49</u>, com o objetivo de suprir o excedente das despesas administrativas <u>Nota explicativa:</u> <i>Com o objetivo de cobrir o excedente das despesas administrativas, o Ente Municipal realizou aporte no valor de R\$ 56.722,10, baseado em estimativa de gastos. Entretanto, ao final do exercício, apurou-se que o excedente efetivo foi de apenas R\$ 8.276,49, sendo, portanto, devolvido ao Ente o montante de R\$ 48.445,61.</i>		
1.2.10	A análise dos extratos bancários das contas vinculadas ao IPSJON, bem como do fluxo de caixa contábil no período de janeiro a dezembro de 2025, evidencia que as disponibilidades financeiras do RPPS foram devidamente mantidas em contas específicas e segregadas das contas do ente público mantenedor, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000. Adicionalmente, verifica-se que todos os investimentos estão vinculados ao CNPJ do IPSJON (32.401.614/0001-71), atendendo igualmente às disposições do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
1.2.11 1.2.12	Conforme extratos bancários e relatório anual de investimentos do exercício de 2025 fornecido pela empresa de consultoria “LEMA”, os recursos aplicados estão em conformidade com os limites e condições de proteção e prudência financeira, conforme determina a resolução 4.963/2021 do CMN, além disso foram devidamente observadas	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	as vedações especificadas no § 2º, do artigo 43 da LRF, não sendo encontradas irregularidades.		
1.2.13 1.2.14	Conforme análise realizada pelo Controle Interno do IPSJON de janeiro a dezembro de 2025, ficou evidenciado que a arrecadação da contribuição retida do servidor (14%) mais o patronal (22,9%) não são suficientes para assumir as despesas do RPPS com o pagamento dos inativos (obrigações), assim o ente realiza o complemento da receita através do <u>aporte financeiro</u>, conforme determina a legislação municipal nº 0976/99 em seu art. 76: <i>“Enquanto não for integralizado o fundo de reserva técnica do IPSJON, o Município se responsabilizará pela complementação das folhas de pagamento dos beneficiários de que trata a presente Lei, sempre que a receita decorrente das contribuições se tornarem insuficientes”</i>. A análise documental da arrecadação das receitas, bem como o movimento financeiro recebido do exercício, extraídos do sistema EL, evidenciam as receitas com retido, patronal e a complementação através do aporte financeiro. A título de aporte financeiro foi repassado ao IPSJON durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 9.122.981,51. Em relação ao déficit atuarial, foi instituído novo plano de amortização em 15 de maio de 2024, através da Lei Municipal nº 3.673/2024. A cobertura do déficit técnico atuarial é feita por meio de aportes anuais fixos, no valor de R\$ 8.013.095,60 e pelo prazo de 31 anos.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	A título de aporte atuarial foi repassado durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 8.013.095,55. Conforme resultado da última avaliação atuarial, com data focal em 31/12/2025 o RPPS tem apresentado melhorias a cada ano, sendo que o Patrimônio representava 52,92% da Provisão Matemática anteriormente e atualmente equivale a 60,76%. <u>Esse crescimento é um sinal positivo, refletindo uma gestão eficaz dos recursos e um compromisso com a sustentabilidade financeira do plano.</u> Por fim, após implementação do novo plano de amortização, o controle interno desse instituto de previdência chegou ao entendimento que as medidas instituídas estão sendo suficientes para o reequacionamento do déficit financeiro e atuarial.		
2.5.2 2.5.3 2.5.4 2.5.5	Conforme análise documental realizada pelo Controle Interno de janeiro e dezembro de 2025, as contribuições previdenciárias retidas e repassadas ao IPSJON observaram o que determina a <u>Lei Municipal nº 3.238/2020</u>, elaborada de acordo com a EC 103/2019 que trouxe o percentual mínimo de 14% a ser retido da contribuição do servidor (nos RPPS deficitários), posteriormente regulamentado pelo Art. 11, §1º, I, “a” da Portaria MTP nº 1.467/2022. Além disso, a contribuição patronal com alíquota de 22,9% está prevista <u>na Lei Municipal nº 3.480, de 27 de dezembro de 2022</u>, estando de acordo com os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 11, I, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	As Guias de Recolhimento emitidas pelo IPSJON e encaminhadas as Unidades Gestoras/PMJN para pagamento, evidenciam o recolhimento das alíquotas informadas (<u>14% - servidor e 22,9% - patronal</u>). Por fim, com base na documentação analisada (Leis Municipais, Constituição Federal, Leis Federais, Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Demonstrativo Folha de Pagamento) foi possível observar o recolhimento das contribuições previdenciárias em conformidade com a legislação		
2.5.6 2.5.7	A análise documental realizada pelo Controle Interno do IPSJON, a título de amostragem, observou Convênio de Cooperação Técnica nº 016/2021, celebrado entre os municípios de João Neiva e Ibiracú, na qualidade de cessionário e cedentes, respectivamente. Conforme cláusula quarta, a cessão é realizada na modalidade de ressarcimento, incluindo os encargos sociais e legais. O CEDENTE é responsável por todos os encargos previdenciários do servidor(a) cedido (a), cabendo ao CESSIONÁRIO ressarcir-lo mensalmente. A cláusula quinta dispõe o seguinte: “5.1. A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor com o Município e com o Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva [...]”. Após análise, ficou observado que o RPPS é parte do convênio de cooperação técnica na qualidade de ANUENTE, representado pelo Diretor Presidente do IPSJON, exercendo	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	assim controle sobre os servidores cedidos a outros entes.		
2.5.11	A análise do Controle Interno do IPSJON se debruçou sobre as aposentadorias homologadas de janeiro de 2024 a dezembro de 2025. Foram 20 processos de concessão de benefício, incluindo aposentadoria e pensão. Desse universo 10 processos têm direito a compensação previdenciária e 07 já estão encaminhados ao COMPREV para fins de compensação previdenciária, 03 estão aguardando homologação pelo TCEES. Por fim, ressaltamos que durante o exercício de 2025 o IPSJON recebeu a título de compensação previdenciária a importância de R\$ 647.390,84, conforme listagem de arrecadação de receitas 2025 extraída do sistema EL.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
2.5.14	O IPSJON possui site próprio (https://ipsjon.es.gov.br/) com Portal da Transparência exclusivo (https://ipsjon-es.portaltip.com.br/), com aba individual para contas públicas (relatórios contábeis e financeiros), previdenciários (pessoal), bem como informações do controle interno, critérios e parâmetros adotados para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime (relatório da avaliação atuarial).	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
2.5.16	O Controle Interno do IPSJON em análise realizada de janeiro a dezembro de 2025 no sistema CADPREV (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/) observou que o IPSJON se encontra regular com o envio do DRAA, DPIN, DAIR e DIPR. O CRP nº 985721-252160, está vigente até 30/08/2026.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
2.5.18	O IPSJON possui contrato ativo com a empresa ETAA – Escritório Técnico Atuarial, tendo como atuário responsável Sr. Richard M. Dutzmann – MIBA nº 935.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	A empresa por meio do atuário responsável, realiza as reavaliações do plano de custeio/benefícios do IPSJON, bem como manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, por meio do Relatório da Avaliação Atuarial posicionado com data focal em 31/12 de cada exercício. O relatório é apresentado ao gestor responsável, que após confirmar ter conhecimento do inteiro teor do documento é enviado ao sistema CADPREV por meio do arquivo DRAA. Segundo o estudo atuarial, o RPPS apresentou uma melhora significativa, sendo que o Patrimônio representava 52,92% da Provisão Matemática anteriormente e atualmente equivale a 60,76%. Esse crescimento é um sinal positivo, refletindo uma gestão eficaz dos recursos e um compromisso com a sustentabilidade financeira do plano. O DRAA com data posicionada em 31/12/2025 foi encaminhado em 11/03/2026 via CADPREV.		
2.5.20	O novo plano de amortização do déficit atuarial do IPSJON foi instituído pela Lei Municipal nº 3.673, de 15 de maio de 2024. A alteração do plano foi necessária conforme resultado da avaliação atuarial do ano de 2023. O novo plano permanece na forma de aportes anuais, sendo estabelecido o valor de R\$ 8.013.095,60 a ser pago anualmente entre 2024 a 2053. A nova avaliação atuarial com data focal em 31/12/2025 em seu item 13.1.8 trouxe a	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	seguinte redação: “O RPPS tem apresentado melhorias a cada ano, sendo que o Patrimônio representava 52,92% da Provisão Matemática anteriormente e atualmente equivale a 60,76%. Esse crescimento é um sinal positivo, refletindo uma gestão eficaz dos recursos e um compromisso com a sustentabilidade financeira do plano.”		
2.5.25 2.5.26	O IPSJON realizou o recadastramento previdenciário dos inativos e pensionistas no período de 09/06/2025 a 04/07/2025, regulamentado através da Portaria IPSJON nº 034 de 24 de maio de 2025. No exercício de 2023 o Censo Previdenciário de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas. O Decreto Municipal nº 9.243/2023 regulamentou a realização do censo atuarial. O Censo foi realizado no período de 25/09/2023 a 31/10/2023, englobando todas as Unidades Gestoras do Município. A base cadastral foi toda atualizada com todas as informações necessárias e exigidas pela legislação	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
2.5.30	No exercício de 2025, a meta atuarial estabelecida foi de IPCA + 5,2% ao ano, correspondendo a 9,69% no acumulado do período. A rentabilidade efetivamente alcançada pela carteira foi de 13,49%, superando a meta em 3,80 pontos percentuais.		REGULAR
2.5.31 2.5.32 2.5.33 2.5.34 2.5.35 2.5.36	Conforme análise do Controle Interno o Comitê de Investimento do IPSJON possui previsão na Lei Municipal nº 2.774/2015. A atual constituição do comitê de investimentos do IPSJON se deu através da Portaria Municipal nº 14.046, de 18 de	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	dezembro de 2024, expedida pelo Executivo Municipal, tendo como membros: 1-Marcos Antônio do Nascimento; 2-Laélío Lucas Zambon; 3-Sherlen Gomes Nunes Braga; 4-Antônio Firme da Silva; 5-Samira Piol Carrara de Angeli. O comitê se reuniu mensalmente de janeiro a dezembro, havendo duas reuniões extraordinárias, contabilizando assim um total de 12 reuniões devidamente registradas em atas. Todos os membros do comitê de investimentos possuem certificação para atuar no mercado de capitais, conforme documentação apresentada e arquivada no IPSJON. Foi instituída Política de Investimento, sendo enviada pelo sistema CADPREV em 26/12/2024 referente ao exercício de 2025. Conforme relatório apresentado pela empresa que presta serviço de consultoria em investimentos ao IPSJON “LEMA” em conformidade com os extratos bancários, os recursos do RPPS estão aplicados em instituições financeiras autorizadas pela CVM, sendo elas: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banestes, Itaú, Santander e Banco Safra. Por fim, no que tange a utilização de APR, foi observado que o IPSJON utiliza APR em todas as aplicações e resgate, sendo mantidas em arquivo no próprio instituto.		
2.5.37	Conforme análise do Controle Interno realizada no período de janeiro e dezembro de 2025, não houve admissão de novos servidores efetivos no exercício.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	O IPSJON realizou o envio da admissão do servidor efetivo Matheus Favaro Pereira, sendo o último servidor efetivo a tomar posse no IPSJON no exercício de 2023. O envio da admissão ocorreu no dia 19/05/2023 por meio do sistema "Cidades".		
2.5.38 2.5.39	As aposentadorias concedidas de janeiro a dezembro de 2025, conforme informações extraídas dos relatórios de admissão da folha de pagamento e portarias de concessão de benefícios, foram em um total de 05 processos de aposentadoria e 03 processos de pensão. Por meio do cidadES (TCEES), foi possível observar o envio de 04 processos de aposentadoria para homologação, sendo 01 aguardando envio com chamado em aberto para resolução de impeditiva (t_69934). Todos os 03 processos de pensão por morte foram enviados para homologação. Dessa forma, a análise do Controle Interno chegou ao entendimento que o RPPS adota rotina de envio dos processos de aposentadoria e pensão ao TCE-ES para fins de registro.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
2.5.40	Em análise feita junto ao setor de benefícios e extrato das remessas de concessão dos benefícios de aposentadoria encaminhadas ao sistema "Cidades" – TCEES, foi constatado que o IPSJON não concedeu nenhum benefício de aposentadoria por invalidez no exercício de 2025.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
2.5.41	Após análise feita junto a legislação do RPSS e setor de RH do IPSJON, foi possível observar que o plano de benefícios do RPPS abrange Aposentadoria e Pensão por morte, conforme Lei Municipal nº 3.614/2024. Os benefícios de Auxílio-doença e Auxílio-reclusão, foram excluídos do rol de benefícios previdenciários, através da Lei	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

	Municipal 3.238, de 01 de abril de 2020.		
2.5.43	Após análise feita junto ao setor de Recursos Humanos do IPSJON, foi possível observar que com a finalidade de evitar pagamentos indevidos, o RPPS realiza o recadastramento anual obrigatório, bem como solicita ao “Cartório de Notas e Registro Civil – Nilzo A Plazzi” o envio mensal dos óbitos registrados, os quais vem sendo confrontados com o sistema folha, para fins de controle.	- Sem proposições/alertas.	REGULAR
2.5.46	Valor da taxa administrativa em 2025: R\$ 691.139,39. Rendimento da conta da taxa até 12/2025: R\$ 43.183,78. Valor total da taxa com rendimentos: R\$ 734.323,17. Valor empenhado até 12/2025: R\$ 742.599,66 Valor excedente pago pelo Ente: R\$ 8.276,49 <i>Nota explicativa: Com o objetivo de cobrir o excedente das despesas administrativas, o Ente Municipal realizou aporte no valor de R\$ 56.722,10, baseado em estimativa de gastos. Entretanto, ao final do exercício, apurou-se que o excedente efetivo foi de apenas R\$ 8.276,49, sendo, portanto, devolvido ao Ente o montante de R\$ 48.445,61.</i>	- Sem proposições/alertas.	REGULAR

3.TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS

3.1 Tomada de Contas Especiais (TCE)

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial no exercício de 2025.

3.2 Procedimento Administrativo Disciplinar Instaurados no IPSJON

Não houve instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar no exercício de 2025.

4.CONSIDERAÇÕES FINAIS



Conforme os resultados apresentados no presente relatório, ao longo do exercício financeiro de 2025 a Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, buscou cumprir com as suas atribuições e competências na consecução de seus objetivos institucionais ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, sugerir soluções para as inconsistências detectadas, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

João Neiva, 24 de março de 2026.

GUILHERME PAULINI FACHETTI

Controlador

Portaria nº 044/2020